

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento
Proc. FUSSESP nº 705/2003 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Lavrinhas - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 02/07/2004 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira - Do Objeto: alteração do Plano de Trabalho, Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura deste aditamento. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 28/10/2004 - Data da Assinatura: 10/11/2004
Proc. FUSSESP nº 678/2003 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itapeva - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 20/05/2004 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 22/08/2004 a 20/11/2004. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 27/10/2004 - Data da Assinatura: 10/11/2004

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Executiva, de 8-11-2004
Ratificando a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Técnico e na mani-

festação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, a serem prestados no âmbito do projeto "Curso de Legislação de Gestão de RH do Estado de São Paulo", nos termos do artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:
Proc. 951/04 - Emilia Hiroko Inokawa Fujioka
Proc. 952/04 - Erenice Yafusso
Proc. 953/04 - Rosa Maria Immacolata A. Faria
Proc. 954/04 - Maria Sonia da Silva
Proc. 955/04 - Nivaldo Damaceno Teixeira
Proc. 956/04 - Maria Luiza Hadda Beiro
Proc. 957/04 - Vera Lúcia Marques de Gan
Proc. 947/04 - Marisa de Andrade Santarém
Proc. 948/04 - Regina sancia de Melo da Silva
Proc. 946/04 - Silvete Novo Campos
Proc. 937/04 - Maria Ap Luciano Pereira
Proc. 950/04 - Maria Assunção de Souza
Proc. 949/04 - Tania Regina Juste Milani Martins
Extrato de Contrato
OES nº 0520/04 - Processo n.º 520/04 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Maria Ap. Bernado de Souza - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 600-1356 - Data da assinatura: 21/06/04 - Vigência: 130 dias - Valor total: R\$ 7.200,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 284709 Natureza: 339035

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Instrução Conjunta UCRH/CAF-1, de 29-10-2004

ANEXO IV
ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO:

O impresso padronizado de concessão de aposentadoria foi elaborado em MS/WORD com recursos do "drop down", devendo ser preenchido na sua totalidade de acordo com os seguintes procedimentos:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO
COORDENADORIA/DEPARTAMENTO/ DIRETORIA:

JORNADA
I
II
A PARTIR DE
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA DOCENTES (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO)
OPÇÃO PARA CÁLCULO
TOTAL DE HORAS
JORNADA
CARGA SUPL./HORÁRIA

- 1) Aposentadoria por Invalidez - Art. 40, §1º, I, da CF/88 alt. pela EC. 41/03;
2) Aposentadoria por Invalidez - Art. 40, §1º, I, da CF/88 alt. pela da EC. 20/98(**);
3) Aposentadoria Compulsória - Art. 40, §1º, II, CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03;
4) Aposentadoria Compulsória - Art. 40, §1º, II, CF/88 alt. pela EC. 20/98(**);
5) Aposentadoria Compulsória - Art. 40, §1º, II e §4º da CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03 c/c LCF. 51/85(Carreira Policial);
6) Aposentadoria Compulsória - Art. 40, §1º, II, e §4º da CF/88 alt. pela EC.20/98 c/c LCF.51/85(Carreira Policial) (**);
7) Aposentadoria Compulsória - Art.40, §1º, II, §5º da CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03(Docente);
8) Aposentadoria Compulsória - Art.40, §1º, II, §5º da CF/88 alt. pela EC. 20/98 (Docente) (**);
9) Aposentadoria Voluntária - Art. 40, §1º, III, "a" e §4º da CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03;
10) Aposentadoria Voluntária - Art.40, §1º, III, "a" da CF/88 alt. p/EC. 20/98 c/c art.3º EC. 41/03;
11) Aposentadoria Voluntária - Art.40, §1º, III, "a", §5º da CF/88 alt. p/EC. 20/98 c/c art.3º EC. 41/03(Docente);
12) Aposentadoria Voluntária - Art. 40, §1º, III, "a", §5º da CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03(Docente);
13) Aposentadoria Voluntária - Art. 40, §1º, III, "a" e §4º da CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03 c/c art.1º, I da LCF. 51/85(Carreira Policial);
14) Aposentadoria Voluntária - Art. 40, §1º, III, "a" e §4º da CF/88 alt. pela EC. 20/98 e art.3º da EC. 41/03 e c/c art.1º, I da LCF. 51/85(Carreira Policial);
15) Aposentadoria Voluntária - Art. 40, §1º, III "b" da CF/88 alt. pela EC. 20/98 c/c art.3º da EC. 41/03;
16) Aposentadoria Voluntária - Art. 40, §1º, III, "b" da CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03;
17) Aposentadoria Voluntária - Art.2º, I, III, III, "a" e "b", §1º, I da EC. 41/03;
18) Aposentadoria Voluntária - Art.2º, I, III, III, "a" e "b", §1º, II da EC. 41/03;
19) Aposentadoria Voluntária - Art.2º, I, III, III, "a" e "b", §1º, I e §4º da EC. 41/03(Docente);
20) Aposentadoria Voluntária - Art.2º, I, III, III, "a" e "b", §1º, II e §4º da EC. 41/03(Docente);
21) Aposentadoria Voluntária - Art.2º, I, III, III, "a" e "b", §1º, I da EC. 41/03 c/c LCF. 51/85(Carreira Policial) ;
22) Aposentadoria Voluntária - Art.2º, I, III, III, "a" e "b", §1º, II da EC. 41/03 c/c LCF. 51/85(Carreira Policial);
23) Aposentadoria Voluntária - Art. 126, III, "a", CE/89 c/c art. 3º da EC. 20/98 e da EC. 41/03(Direito Adquirido-tempo p/aposentadoria completado até 16/12/98) (****);
24) Aposentadoria Voluntária - Art. 126, III, "b", CE/89 c/c art. 3º da EC 20/98 e da EC.41/03(Docente - Direito Adquirido-tempo p/aposentadoria completado até 16/12/98) (****);
25) Aposentadoria Voluntária - Art. 126, III, "c", da CE/89 c/c art. 3º da EC. 20/98 e da EC. 41/03(Direito Adquirido-tempo p/aposentadoria completado até 16/12/98) (****);
26) Aposentadoria Voluntária - Art. 8º, I, II, III "a" e "b" da EC. 20/98 c/c art.3º da EC. 41/03;
27) Aposentadoria Voluntária - Art. 8º, I, II, III "a" e "b", §4º da EC. 20/98 c/c art.3º da EC. 41/03(Docente);
28) Aposentadoria Voluntária - Art. 8º, I, II, III "a" e "b" da EC. 20/98 e art.3º da EC. 41/03 c/c LCF. 51/85(Carreira Policial);
29) Aposentadoria Voluntária - Art. 8º, I, II, III, "a" e "b" da EC. 20/98 c/c art.3º da EC. 41/03;
30) Aposentadoria Voluntária - LCF. 51/85 c/c art. 3º da EC. 20/98 e da EC. 41/03(Direito Adquirido-tempo p/aposentadoria completado até 16/12/98);
31) Aposentadoria Voluntária - Art. 6º, I, II, III, IV da EC. 41/03;
32) Aposentadoria Voluntária - Art. 6º, I, II, III, IV da EC. 41/03 c/c §5º do art.4º da CF/88(Docente);
33) Aposentadoria Voluntária - Art.6º, I, II, III e IV da EC. 41/03 c/c LCF.51/85(Carreira Policial);

Observações:
(*) - fundamento legal constante no item 2 - para laudos médicos com data de aposentadoria até 31/12/2003.
(**) - fundamentos legais constantes nos itens 4/6 e 8 - para servidores que completaram 70 anos até 31/12/2003.
(****) - se fizer jus a Paridade, combinar o fundamento legal da aposentadoria com o artigo 26 do Decreto-Lei-Complementar nº 11/70.
- tratando-se de Servidor Temporário, deverá combinar o fundamento legal da aposentadoria com a Lei 500/74.
- se tiver tempo de iniciativa privada, constar o fundamento acima combinado com o artigo 201, §9º da Constituição Federal/1988 e Lei Complementar nº 269/81.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
REGISTRO GERAL
NOME
RS/PV
CARGO/FUNÇÃO ATIVIDADE
FAIXA/REF/PADRÃO
NÍVEL/GRAU
CATEG
PIS/PASEP
U.A.
DENOMINAÇÃO
U.C.D.
MUNICÍPIO

DADOS PARA PAGAMENTO
CERTIDÃO DE LIQUIDAÇÃO DE TEMPO
PROCESSO-PUCT./ANO
LAUDO MÉDICO/D.P.M.E.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO I.N.S.S
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A OUTROS REGIMES PÚBLICOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO

JORNADA
I
II
A PARTIR DE
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA DOCENTES (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO)
OPÇÃO PARA CÁLCULO
TOTAL DE HORAS
JORNADA
CARGA SUPL./HORÁRIA

OPÇÃO PARA CÁLCULO
TOTAL DE HORAS
JORNADA
CARGA SUPL./HORÁRIA

TOTAL DE PROVENTOS INTEGRAIS
TOTAL DE PROVENTOS PROPORCIONAIS
TOTAL DE PROVENTOS - MÉDIA LEI 10887/04
PROVENTOS INTEGRAIS
PROVENTOS PROPORCIONAIS
PROVENTOS - MÉDIA LEI 10887/04

PUBLICAÇÃO D.O.E.
LOCAL
DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA CARREIRA DELEGADO DE POLÍCIA DA SSP
POR RESOLUÇÃO DA PRESENTE DATA.
DGP/SSP, aos
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
AVERBADO EM
DDPE/DS
EM
RESPONSÁVEL